



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADO

13/03/2026

Alam

Departamento Legislativo

ATO Nº. 3.341, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, padronização e eficiência às rotinas de contratação desta Casa Legislativa, sobretudo nas contratações diretas por dispensa de licitação, em razão do valor (Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna para dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em contratações por dispensa de licitação (art. 75, I e II, Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é fundamental para viabilizar a utilização da plataforma Contrata+Brasil, que funciona como um ecossistema de fomento econômico, em que o Governo realiza suas contratações e os pequenos negócios locais, por meio de um canal direto para vender seus produtos e serviços;

CONSIDERANDO que a normatização da dispensa do ETP, em casos de baixa complexidade, torna-se de suma importância, não apenas para o aproveitamento do Contrata+Brasil, mas para todo o processo administrativo da Casa, uma vez que a exigência irrestrita do documento, em todas as compras por valor, gera gargalos operacionais e dificulta a prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES);

CONSIDERANDO que em consulta formal realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, esta Corte informou que a dispensa do ETP é perfeitamente possível e legal, desde que o órgão estabeleça critérios e regras próprias, por meio de regulamentação interna;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 25 (vinte e cinco) dias o prazo da Comissão Especial de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) servidores(as), a saber:

I - Higor Giurizatto – Presidente

II - Andressa P. Polesi Celestino - Membro

III - John Erik Morais Favalessa - Membro



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV - Vanessa Siny Ropke – Membro

V - Vitor Rebuzzi dos Santos – Membro

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão, de que trata este Ato, serão remunerados de acordo com o art. 110 da Lei Municipal nº 2.898, de 31 de março de 2006, e do art. 168 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 11 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2026 15:27:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JEAN CARLO GRATZ Assinado de forma digital
por JEAN CARLO GRATZ
PEDRINI:968880757 PEDRINI:96888075753
53 Dados: 2026.03.11
15:58:04-03'00'

**VILSON BENEDITO DE
OLIVEIRA**
1º Secretário

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara
Municipal

**LEANDRO RODRIGUES
PEREIRA**
2º Secretário